



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE DISPENSA Nº 021/2021. **(Processo Administrativo DIS n.º 021/2021)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, por meio da Secretaria de Infraestrutura, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 030/2021.

Data da publicação no Sítio Eletrônico: 26/11/2021

Data de encerramento para apresentação das propostas: 01/12/2021
18:00 (horário de Brasília)

Local para Envio da Proposta: licitacao@saomamede.pb.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme projeto básico de engenharia.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado (Planilha



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro), através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documento próprio, as seguintes informações.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar a divulgação do resultado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das publicações dos atos do certame.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Terminado o prazo estabelecido no aviso de dispensa, serão analisadas as propostas apresentadas ordenando – as sequencialmente do menor a maior preço ofertado com a finalidade de realizar a classificação dos fornecedores.

4.2. Encerrado o procedimento de análise das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.3.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.3.3. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, via e-mail, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último preço ofertado pelo vencedor.

4.3.4. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada os respectivos valores readequados à proposta vencedora

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos solicitados.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Mamede.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a divulgação do resultado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das publicações dos atos do certame.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Do procedimento será gerada uma Ata que fará parte do processo.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação,

8.12.2. ANEXO II – Projeto Básico de Engenharia.

São Mamede – PB, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ MAZZAROPE DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e de responsável técnico indicado para execução da obra;

JOSÉ MAZZAROPE DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO II – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
 OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURADAS DE CONTORNOS EM ESCOLAS DA ZONA RURAL DE SÃO MAMEDE
 ENDEREÇO: COMUNIDADE ANGOLA, COMUNIDADE SERRA BRANCA E COMUNIDADE VARZEZA ALEGRE

LOCAL : ZONA RURAL
 MUNICÍPIO : SÃO MAMEDE PB
 DATA : out/21
 BDI: 25%

ITEM	COD. SINAP REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0	ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA						29.702,25
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.665,94
1.1.1	99059	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	m	59,95	48,92	61,15	3.665,94
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					766,40
1.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE 1,20 M	m³	9,59	63,92	79,90	766,40
1.3.1		FUNDAÇÃO					3.286,01
1.3.1	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM.	m³	2,40	482,69	603,36	1.446,86
1.3.2	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m²	17,99	81,81	102,26	1.839,15
1.4		ESTRUTURA					6.487,66
1.4.1	95956	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa.	m³	2,18	2.385,17	2.981,46	6.487,66
1.5		ELEVACÃO					5.636,50
1.5.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	71,94	62,68	78,35	5.636,50
1.6		REVESTIMENTO					5.923,06
1.6.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. ESP=5MM	m²	155,87	3,55	4,44	692,06


Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
 OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURADAS DE CONTORNOS EM ESCOLAS DA ZONA RURAL DE SÃO MAMEDE
 ENDEREÇO: COMUNIDADE ANGOLA, COMUNIDADE SERRA BRANCA E COMUNIDADE VÁRZEA ALEGRE

LOCAL : ZONA RURAL
 MUNICÍPIO : SÃO MAMEDE PB
 DATA : out/21
 BDI: 25%

ITEM	COD. SINAP REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.6.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²	155,87	26,85	33,56	5.231,00
1.7		PINTURA					2.536,00
1.7.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m ²	155,87	2,25	2,81	437,99
1.7.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	155,87	10,77	13,46	2.098,01
1.8		ESQUADRIAS					1.400,68
1.8.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF 12/2019	m ²	2,00	560,27	700,34	1.400,68
2.0		ESCOLA SERRA BRANCA - COMUNIDADE SERRA BRANCA					40.933,85
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.136,60
2.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	m	84,00	48,92	61,15	5.136,60
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					1.073,86
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	13,44	63,92	79,90	1.073,86
2.3		FUNDAÇÃO					4.604,24
2.3.1	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM.	m ³	3,36	482,69	603,36	2.027,29
2.3.2	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COMPREPARO EM BETONEIRA.	m ²	25,20	81,81	102,26	2.576,95
2.4		ESTRUTURA					8.968,23

Daniel S.O. Pereira
 Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
 OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURADAS DE CONTORNOS EM ESCOLAS DA ZONA RURAL DE SÃO MAMEDE
 ENDEREÇO: COMUNIDADE ANGOLA, COMUNIDADE SERRA BRANCA E COMUNIDADE VÁRZEA ALEGRE

LOCAL : ZONA RURAL
 MUNICÍPIO : SÃO MAMEDE PB
 DATA : 04/21
 BDI: 25%

ITEM	COD. SINAP REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)			
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL	
2.4.1	95956	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA.	m³	3,01	2.385,17	2.981,46	8.968,23	
2.5		ELEVAÇÃO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA						
2.5.1	87503		m²	100,80	62,68	78,35	7.897,68	
2.6		REVESTIMENTO CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. ESP=5MM						
2.6.1	87878		m²	218,40	3,55	4,44	969,70	
2.6.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	218,40	26,85	33,56	7.329,50	
2.7		PINTURA						
2.7.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	218,40	2,25	2,81	613,70	
2.7.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	218,40	10,77	13,46	2.939,66	
2.8		ESQUADRIAS						
2.8.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m²	2,00	560,27	700,34	1.400,68	
3.0		ESCOLA ELIZEU EVANGELISTA - COMUNIDADE VÁRZEA ALEGRE						
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	m	62,80	48,92	61,15	3.840,22	
							29.338,61	
							3.840,22	

Daniel S.O. Pereira
 Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
 OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURADAS DE CONTORNOS EM ESCOLAS DA ZONA RURAL DE SÃO MAMEDE
 ENDEREÇO: COMUNIDADE ANGOLA, COMUNIDADE SERRA BRANCA E COMUNIDADE VÁRZEA ALEGRE

LOCAL : ZONA RURAL
 MUNICÍPIO : SÃO MAMEDE PB
 DATA : out/21
 BDI: 25%

ITEM	COD. SINAP REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
3.2		MOVIMENTO DE TERRA					
3.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	10,05	63,92	79,90	802,84
3.3		FUNDAÇÃO					
3.3.1	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM.	m³	2,51	482,69	603,36	1.515,64
3.3.2	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COMPREPARO EM BETONEIRA.	m²	18,84	81,81	102,26	1.926,58
3.4		ESTRUTURA					
3.4.1	95956	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa.	m³	2,18	2.385,17	2.981,46	6.487,66
3.5		ELEVAÇÃO					
3.5.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	75,36	62,68	78,35	5.904,46
3.6		REVESTIMENTO					
3.6.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. ESP=5MM	m²	163,28	3,55	4,44	724,96
3.6.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	163,28	26,85	33,56	5.479,68
3.7		PINTURA					
							2.656,57

Daniel S. O. Pereira
 Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB LOCAL : ZONA RURAL
OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURADAS DE CONTORNOS EM ESCOLAS DA ZONA RURAL DE SÃO MAMEDE MUNICÍPIO : SÃO MAMEDE PB
ENDEREÇO : COMUNIDADE ANGOLA, COMUNIDADE SERRA BRANCA E COMUNIDADE VÁRZEA ALEGRE DATA : out/21
 BDI: 25%

ITEM	COD. SINAP REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
3.7.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	163,28	2,25	2,81	458,82
3.7.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	163,28	10,77	13,46	2.197,75
O PRESENTE ORÇAMENTO PERFAZ O VALOR DE NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS							99.974,71



Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.0	ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	(PERÍM.): 20,40+13,80+6,50+10,55+8,70=	59,95 m
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	(COMP. X LARG. X PROF.): 59,95*0,40*0,40=	9,59 m³
1.3.1	FUNDAÇÕES		
1.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIRS, ESPESSURA DE 5 CM.	(COMP. X LARG. X PROF.): 59,95*0,40*0,10=	2,40 m³
1.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COMPREPARO EM BETONEIRA.	(COMP. X ALT.): 59,95*0,30=	17,99 m²
1.4	ESTRUTURA		
1.4.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa.	(ALT. X LARG. X ESP. X QUANT.): SAPATAS: 0,40*0,40*0,20*34,00 + PILARES:1,60*0,10*0,20*34,00=	2,18 m³
1.5	ELEVAÇÕES		


Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA

1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	(COMP. X ALT.): 59,95*1,20=	71,94	m ²
1.6	REVESTIMENTO			m ²
1.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. ESP=5MM	(COMP. X ALT. X QUANT.): 59,95*1,30*2,00=	155,87	m ²
1.6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 59,95*1,30*2,00=	155,87	m ²
1.7	PINTURA			
1.7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 59,95*1,30*2,00=	155,87	m ²
1.7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 59,95*1,30*2,00=	155,87	m ²
1.8	ESQUADRIAS			
1.8.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	(COMP. X ALT.): 2,00*1,00=	2,00	m ²
2.0	ESCOLA SERRA BRANCA - COMUNIDADE SERRA BRANCA			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			



Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA

2.1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	(PERÍM.): 24,00*2,00+18,00*2,00=	84,00	m
2.2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	(COMP. X LARG. X PROF.): 84,00*0,40*0,40=	13,44	m ³
2.3	FUNDAÇÕES			
2.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM.	(COMP. X LARG. X PROF.): 84,00*0,40*0,10=	3,36	m ³
2.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COMPREPARO EM BETONEIRA.	(COMP. X ALT.): 84,00*0,30=	25,20	m ²
2.4	ESTRUTURA			
2.4.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa.	(ALT. X LARG. X ESP. X QUANT.): SAPATAS: 0,40*0,40*0,20*47,00 + PILARES: 1,60*0,10*0,20*47,00=	3,01	m ³
2.5	ELEVAÇÕES			



Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA

2.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	(COMP. X ALT.): 84,00*1,20=	100,80	m ²
2.6	REVESTIMENTO			m ²
2.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. ESP=5MM	(COMP. X ALT. X QUANT.): 84,00*1,30*2,00=	218,40	m ²
2.6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 84,00*1,30*2,00=	218,40	m ²
2.7	PINTURA			
2.7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 84,00*1,30*2,00=	218,40	m ²
2.7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 84,00*1,30*2,00=	218,40	m ²
2.8	ESQUADRIAS			
2.8.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	(COMP. X ALT.): 2,00*1,00=	2,00	m ²
3.0	ESCOLA ELIZEU EVANGELISTA - COMUNIDADE VÁRZEA ALEGRE			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			



Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA

3.1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	(PERÍM.): 16,00+30,40+16,40=	62,80	m
3.2	MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	(COMP. X LARG. X PROF.): 62,80*0,40*0,40=	10,05	m ³
3.3	FUNDAÇÕES			
3.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIRS, ESPESURA DE 5 CM.	(COMP. X LARG. X PROF.): 62,80*0,40*0,10=	2,51	m ³
3.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COMPREPARO EM BETONEIRA.	(COMP. X ALT.): 62,80*0,30=	18,84	m ²
3.4	ESTRUTURA			
3.4.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa.	(ALT. X LARG. X ESP. X QUANT.): SAPATAS: 0,40*0,40*0,20*34,00 + PILARES: 1,60*0,10*0,20*34,00=	2,18	m ³
3.5	ELEVAÇÕES			



Daniel S. O. Pereira
 Daniel S. O. Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA

3.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	(COMP. X ALT.): 62,80*1,20=	75,36	m ²
3.6	REVESTIMENTO			m ²
3.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. ESP=5MM	(COMP. X ALT. X QUANT.): 62,80*1,30*2,00=	163,28	m ²
3.6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 62,80*1,30*2,00=	163,28	m ²
3.7	PINTURA			
3.7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 62,80*1,30*2,00=	163,28	m ²
3.7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	(COMP. X ALT. X QUANT.): 62,80*1,30*2,00=	163,28	m ²


Daniel Silas Oliveira Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 1619863235

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
CONSTRUÇÃO DE MURADAS DE CONTORNOS EM ESCOLAS DA ZONA RURAL DE SÃO MAMEDE
DATA BASE: OUTUBRO/2021

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS VALOR (R\$)	%
1.0	ESCOLA SEVERINO ANTÔNIO RAMOS - COMUNIDADE ANGOLA	29.702,25	29.702,25	100,00%
2.0	ESCOLA SERRA BRANCA - COMUNIDADE SERRA BRANCA	40.933,85	40.933,85	100,00%
3.0	ESCOLA ELIZEU EVANGELISTA - COMUNIDADE VÁRZEA ALEGRE	29.338,61	29.338,61	100,00%
	Total	99.974,71	99.974,71	

Daniel S.O. Pereira
Daniel Silas Oliveira Pereira
Engenheiro Civil
CREA 1619863235